



Câmara Municipal de Foz do Jordão *Estado do Paraná*

RESOLUÇÃO Nº. 005, de JUNHO de 2009.

Concede primeira, segunda e terceira promoção por merecimento a servidora Elza Alves da Silva, estatutária admitida através de concurso de provas e títulos nº001/99, e, apta na avaliação do estágio probatório.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no Título IV da Lei Legislativa nº 001/99 de 19/05/1999 e,

Considerando que a servidora abaixo relacionada assumiu vaga em cargo público decorrente de habilitação em concurso público sob regime jurídico estatutário e,

Considerando que a servidora foi declarada estável no serviço público em 01 de outubro de 2002, através da Resolução 003/2009 de 15/06/2009 e,

Considerando que a servidora atendeu cumulativamente os requisitos quanto ao tempo de serviço e quanto ao mérito conforme disposto nos arts. 49º e 52º da Lei Legislativa nº 001/99 de 19/05/1999, **RESOLVE,**

ART. 1º - Ficam concedidas, a servidora pública Elza Alves da Silva as **Promoções Horizontais por Merecimento** da forma abaixo descritas, por ter adquirido o **tempo de serviço** necessário e estar **apta na avaliação do mérito.**

Primeira Promoção Horizontal por Merecimento em 01 de outubro de 2004;

Segunda Promoção Horizontal por Merecimento em 01 de outubro de 2006;

Terceira Promoção Horizontal por Merecimento em 01 de outubro de 2008;

Parágrafo único – a avaliação aplicada a servidora admitida através de concurso público e provas e títulos – Regime jurídico estatutário, deu-se, levando-se em conta os créditos estabelecidos na portaria nº 015 de 18/06/2009.

Art. 2º - Fica elevado, decorrente da promoção horizontal por merecimento, dentro da mesma classe e grupo ocupacional, o salário da servidora da forma a seguir relacionada:

Nome do servidor	Data de admissão	Data de entrada em exercício em cargo público.	Cargo público atual Ocupado	Do Nível	Para o Nível
Elza Alves da Silva	01/10/1999	01/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Piso	B
Elza Alves da Silva	01/10/1999	01/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
Elza Alves da Silva	01/10/1999	01/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução correrão pelas datações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão para o exercício corrente.



Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroativo seus efeitos a partir de 01/10/2004, cumulativamente de acordo com as progressões concedidas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de junho de 2009.



Ivan Pinheiro da Silva
Presidente